## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86 CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 2.512/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3°, I da Lei 4.320/64, autorizada a repassar para à entidade CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.771.595/0001-84, subvenção social no valor deaté R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como incentivo à manutenção de suas atividades assistenciais neste Município, para a regularização de débitos fiscais colocando-a em condições legais para a prática de suas atividades no atendimento às crianças do Município.

Art. 2.º - Para pagamento da subvenção mencionada no art. 1º, fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal no. 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior, criando a seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.01 12.365.1203.2.219— Incentivo ao Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo - 3.3.90.43- Subvenções Sociais.

**Art. 3.º -** Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a incluir, na Proposta Orçamentária para os próximos exercícios, o valor correspondente necessário à manutenção da subvenção ora concedida.

Art. 4.º - Os valores serão repassados mediante a celebração de termo de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86 CEP: 37 910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 16 de Fevereiro de 2023.

## **Suely Alves Ferreira Lemos** PREFEITA MUNICIPAL

Beatriz Serrat Ataíde de Faria CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Cinthia de Oliveira Barbosa PROCURADORA GERAL OAB/MG - 124.910